

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA POR LEI MUNICIPAL Nº 1913 DE 5 DE JULHO DE1972

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 80.213 DE 23/08/77

Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"

Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120

CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Edital de Credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos servidores da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ – ESEF.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Período de recebimento da documentação e da inscrição para participação no processo de seleção (item 3 do Termo de Referência): a partir do dia 28/06/2024 até 26/07/2024.

Recebimento da documentação: A documentação deverá ser anexada ao formulário de inscrição eletrônico disponibilizado no site da ESEF, através do sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/.

Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico <u>compras@esef.br.</u> devendo ser respondidas em até 03 (três) dias úteis.

Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade administrativa da ESEF;

A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ – ESEF, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.913/1972, com sede à Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, s/n, Anhangabaú, nesta Cidade de Jundiaí/SP - CEP 13208-120, torna público que se encontra aberto o Credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargasmensais, destinados aos servidores da ESEF, com fundamento nos artigos 78 e 79, II, da Lei Federal nº







Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



14.133/2021, permanecendo em aberto pelo prazo acima indicado. Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão acessar por meio do sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, destinados aos servidores ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ – ESEF e tendo como referência o constante no TERMO DE REFERÊNCIA que encontra-se disponível por meio do sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. São condições de participação:
 - 2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto, e atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante nos itens 4 e 5 deste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.1.2. Os dados informados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de responsabilidade dosprestadores interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida nos itens 4 e 5 deste Edital;
 - 2.1.3. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas.
- 2.2. Não serão admitidos à participação:
 - 2.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta e/ou indireta do Município de Jundiaí ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores







Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



integrarem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do município de Jundiaí/SP.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Contratações da ESEF, e protocoladas através do e-mail compras@esef.br, até 3 (três) dias uteis anteriores ao fim do prazo para o envio dos documentos para participação no processo de seleção estabelecido no preâmbulo desse edital;
- 3.2. Caberá à Comissão de Contratações da ESEF analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os prestadores interessados em participar deste credenciamento deverão preencher o formuláriodisponibilizado no sítio eletrônico, e anexar a documentação em campo próprio para tal finalidade, através do sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/.

4.2. Habilitação Jurídica:

- 4.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresalndividual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- 4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 4.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 4.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;









4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JUNDIAÍ

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objetodo credenciamento;
- 4.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 4.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.3.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- 4.3.6. Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- 4.3.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da credenciada que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços deQualquer Natureza – ISSQN.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.4.1. Certidão negativa de falência, distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - 4.4.1.1. a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- 4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital – SPED, na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- 4.4.2.1 Caso a PROPONENTE apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%







Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano, para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

4.5. Declarações e Outras Comprovações:

- 4.5.1. Declaração subscrita por representante legal do(a) interessado(a), em conformidade com o "modelo de declaração" disponível por meio do sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/, atestando que:
 - a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 4.5.2. Declaração subscrita por representante legal da credenciada, em conformidade com o<u>"modelo de declaração"</u> disponível por meio do sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/, afirmando que seu formulário de inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

4.6. Documentação de Qualificação Técnica:

- 4.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 TCE).
- 4.6.2. Relação de estabelecimentos credenciados na região constante no Termo de Referência queestarão disponíveis para utilização do servidor, para efeito de assinatura do Contrato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário, disponibilizado para preenchimento no sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/.







Praça Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca"
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-120
CEP 13201-973 - Tel./Fax: (11) 4805-7955 - Site: www.esef.br



- 5.2. As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamentejustificado.
- 5.3. Pedidos de esclarecimento do presente edital serão obtidos a qualquer tempo através do endereço eletrônico <u>compras@esef.br</u>, devendo a resposta ser realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido.

6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Estarão habilitados a contratar com a ESEF todos os Prestadores Interessados que aceitarem prestar os serviços previstos no TERMO DE REFERENCIA disponível no sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/, nas condições indicadas e que tenham atendido às demais exigências do Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O formulário de inscrição e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser preenchidos e anexados em campo próprio para tal finalidade, através do sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.
- 7.3. A Comissão de Contratações da ESEF analisará e avaliará a documentação dos interessados e publicará no Diário Oficial do Município a lista dos habilitados, bem como a relação dos inabilitados.
 - 7.3.1. As publicações citadas no item 7.3 serão providenciadas em até 30 dias corridos apósa decisão de habilitação ou inabilitação ou, em havendo recurso, após a decisão final deste.
- 7.4. A Comissão de Contratações da ESEF poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao prestador interessado, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
- 7.5. Os interessados considerados não habilitados, por não cumprirem as exigências deste edital deconvocação, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de









reconsideração, interpor recurso à Comissão de Contratações da ESEF, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do e-mail informando a não habilitação.

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e deverão ser feitos por escrito, assinados, dirigidos à Comissão de Contratações da ESEF e protocolizados via e-mail no endereço eletrônico compras@esef.br.

8. DA CONTRATAÇÃO

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

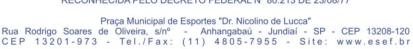
JUNDIAÍ

- 8.1. A contratação será formalizada por meio de contrato com a credenciada escolhida pelos servidores da ESEF, conforme o Item 3 do Termo de Referência;
- 8.2. A habilitação não implica na obrigação de contratação pelo ESEF, sendo que a contratação obedecerá a escolha da maioria dos beneficiários (funcionários). Somente será efetivado o contrato com a empresa que for a mais votada pela maioria dos beneficiários. As demais empresas ficam habilitadas no credenciamento e aguardando nova seleção;
- 8.3. As empresas habilitadas que não forem contratadas nos termos do item 8.1 serão consideradas credenciadas para fins de novas contratações em caso de necessidade da ESEF;
- 8.4. O credenciamento n\u00e3o estabelece qualquer obriga\u00e7\u00e3o da ESEF em efetivar a contrata\u00e7\u00e3o do servi\u00e7o;
- 8.5. As empresas credenciadas deverão manter atualizados os seus dados cadastrais e documentos de habilitação, sob pena de suspensão temporária do credenciamento, até sua regularização;
- 8.6. A ESEF convocará a Credenciada para assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 8.7. A Credenciada deverá comprovar o cumprimento de atendimento de apresentação dos estabelecimentos credenciados ativos conforme o item 2 do Termo de Referência. A relação de estabelecimentos credenciados ativos deverá ser fornecida em arquivo eletrônico Excel com a extensão (xls) ou programa similar, e conter, no mínimo, as seguintes informações dos estabelecimentos: nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e email.

9. DO REPASSES DOS VALORES REFERENTE AO CRÉDITO









9.1. O repasse dos valores referentes aos créditos será efetuado em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

10. DO CONTRATO

JUNDIAÍ

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- 10.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta está disponível no sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-e-licitacoes/credenciamento/;
- 10.1.1. O contrato será assinado preferencialmente por meio digital;
- 10.1.2. A assinatura do contrato deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;
- 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela ESEF;
- 10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, a Autarquia poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento;
- 10.3. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação deprotocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis;
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) contratado(s), até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a ESEFpoderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer









irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditórioe da ampla defesa.

- 11.2. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 11.3. O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DA GARANTIA

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

JUNDIAÍ

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail compras@esef.br.
- 13.2. A ESEF poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, nos termos da lei e deste Edital, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos mencionados no presente edital, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico https://esef.br/administracao/compras-elicitacoes/credenciamento/.

Jundiaí, 27 de junho de 2024.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit Diretor



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01.pdf

Documento número #1252ca2b-e405-4d19-baae-94c9c56b9ba3

Hash do documento original (SHA256): a754018e23c7d7b3548ae5a336c4e6a093e536310034f379e9796af39fc41512

Assinaturas



Davi Rodrigues Poit

CPF: 010.404.008-41

Assinou como diretor(a) em 27 jun 2024 às 16:02:17

Log

27 jun 2024, 11:48:51	Operador com email administrativo@esef.br na Conta c615cb6c-1087-42b5-8c0d-23cd593dc9c5 criou este documento número 1252ca2b-e405-4d19-baae-94c9c56b9ba3. Data limite para assinatura do documento: 27 de julho de 2024 (11:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 jun 2024, 11:48:52	Operador com email administrativo@esef.br na Conta c615cb6c-1087-42b5-8c0d-23cd593dc9c5 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@esef.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Davi Rodrigues Poit e CPF 010.404.008-41.
27 jun 2024, 16:02:17	Davi Rodrigues Poit assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@esef.br. CPF informado: 010.404.008-41. IP: 177.67.59.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.19376994314898 e longitude -46.89483374565153. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.899.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jun 2024, 16:02:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1252ca2b-e405-4d19-baae-94c9c56b9ba3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1252ca2b-e405-4d19-baae-94c9c56b9ba3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.